



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



**CERTIFICADO LI N° 045/2017**

# LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n.º 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **NEW STEEL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS S.A.**, CNPJ **09.442.144/0005-04**, **Licença de Instalação**, para as atividades de unidade de tratamento de minerais – UTM, pilhas de rejeito/estéril, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), estradas para transporte de minério/estéril, posto de abastecimento de combustível e subestação de energia elétrica, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na LATY 7743783 LONG/X 615399 no Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 08499/2014/002/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 15/09/2017.

## Sem condicionantes

## Com condicionantes

(Válida somente a acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

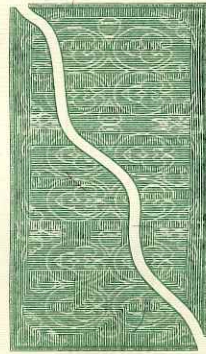
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 15/09/2023; Tipo de Intervenção: Corte árvores isoladas em meio rural; Área/Unid:84 unidades; Coordenada: 7.743.505 e 6°15.402; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: FESD e Cerrado; Produto/Subproduto: 3,1 m³ lenha; Área de Reserva Legal: 43,3 ha; Processo de Outorga nº 17029/2017; Modo de Uso: Captação por poço tubular; Vazão: 0,432 m³/h; Coordenadas: Lat. 20°24'12.89"S e Long. 43°53'45.55"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO), ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 15/09/2023.**

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2017



Hidelbrando Carrabrana Rodrigues Neto  
Masp.: 13.720.000-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

